



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019

O Município de Nova Lima, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, regularmente constituída pelo Decreto Municipal nº 7.427/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em realizar o Credenciamento de Barracas e Seleção de Interessados para Expor na “Feirinha de Bicalho”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Lima, a qual terá poderes especiais para:

- a) Promover a divulgação deste edital;
- b) Receber a documentação exigida;
- c) Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;
- d) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;
- e) Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. É objeto do presente credenciamento a seleção impessoal de interessados para compor barraca na “Feirinha de Bicalho”, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificado neste edital.

2.2. O presente credenciamento é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas e às pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.2.1. As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

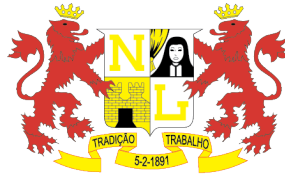
2.3. BARRACAS

I – As barracas poderão comercializar artesanato, alimentos e bebidas. Os alimentos deverão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária, nos termos dos anexos II e III deste edital;

II – Os licenciamentos concedidos às barracas para o evento “Feirinha de Bicalho” não se estendem a outros eventos e feiras;

III – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

IV – Serão licenciadas para trabalhar no evento 12 barracas, a serem dispostas na Praça da Estação. Dessas 12 barracas serão 1 destinada para artesanatos diversos e 11 para alimentação e bebidas (1 de tropeiro, 1 de espetos variados, 1 de fígado com jiló, 1 de macarrão na chapa, 1 de batata chips, 1 de inhoque, 1 de crepe, 1 de pastéis fritos, 1 de pizza, 1 de tortas e doces e 1 de caips sorvetes e açaí).



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

V – O interessado deverá escolher previamente para qual modalidade (tipo de barraca) ele irá participar do sorteio, conforme anexo IV.

3 . DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

3.1. As inscrições serão realizadas pelos interessados no credenciamento junto ao Setor de Protocolo do edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279, momento em que deverá ser entregue toda a documentação exigida neste edital.

3.2. O período de inscrição será de 10/06/2019 a 13/06/2019, das 9:00 horas às 18:00 horas. Sorteio das barracas 14/06/2019 às 13:30 hs na Rua Bias Fortes, nº 62 – 2º andar, Centro – Nova Lima/MG

3.3. O interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador portando instrumento de procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida do outorgante, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado.

3.4. Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo seletivo de que trata este edital.

3.5. Para a inscrição (abertura de processo administrativo), será cobrada uma taxa de R\$5,17 (cinco reais e dezessete centavos), ficando isenta a pessoa jurídica constituída na forma de MEI – Micro Empreendedor Individual;

3.6. Por ser evento destinado a fomentar a economia criativa do município, não haverá cobrança de taxa, dos expositores credenciados, para a utilização das barracas no período de participação na Feira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de seleção os interessados que possuam, no ato da inscrição, cadastro mobiliário no Município, nos termos do decreto 5.569/2013 e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

4.2. O interessado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Quando pessoa física, ser brasileiro, maior de 18 anos.
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.

4.3. Para habilitação de pessoa física, deverá ser apresentado:

- a) Documento de identidade válido, com foto.
- b) Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número do CPF.
- c) Comprovante de residência.
- d) Certidão de cadastro mobiliário no município, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Declarações constantes nos anexos deste edital.

4.4. Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- b) Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Micro Empreendedor individual – CCMEI
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- d) Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.
- e) Certidão de Cadastro Mobiliário no Município, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Declarações constantes dos anexos deste edital.

4.5. Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

4.6. Em havendo um número de credenciados maior que o número de vagas disponíveis para o licenciamento, este se fará por sorteio em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no SETOR DE PREGÃO E LICITAÇÕES DA PMNL, localizado na Rua Bias Fortes, nº 62 – 2º andar, Centro – Nova Lima/MG.

4.7. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o Licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

5.2. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Lima, nos termos dos anexos, deste edital.

5.3. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Nova Lima, sob pena de perda automática de credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

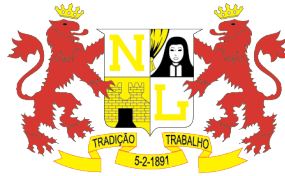
5.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

5.5. O licenciado concorda em estar ciente que o horário de funcionamento da Feira é de 11 às 20h e que se deve chegar com no mínimo de 30 minutos de antecedência para organização das barracas.

5.6. O licenciado concorda em estar ciente que o tempo de permanência na Feira é de 8 (oito) meses, contado a partir do primeiro domingo de realização da Feira. Passado este tempo será aberto novo edital.

5.7. O licenciado concorda em estar ciente que as barracas serão montadas na praça de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibida a instalação de barracas em cima da praça da estação mesmo que em caráter provisório.

5.8. O licenciado concorda em estar ciente que serão licenciadas para trabalhar no evento 12 barracas, a serem dispostas na Praça da Estação, 1 destinada para artesanato diversos e 11 para alimentação e



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

bebidas (1 de tropeiro, 1 de espetos variados, 1 de fígado com jiló, 1 de macarrão na chapa, 1 de batata chips, 1 de inhoque, 1 de crepe, 1 de pastéis fritos, 1 de pizza, 1 de tortas e doces e 1 de caips de sorvete e açaí).

5.9. O licenciado concorda em estar ciente que os produtos não podem ser comprados para revenda, devem ser de fabricação própria, exceto bebidas.

5.10. O licenciado concorda em estar ciente que em caso de realização de algum outro evento no horário estipulado para realização da Feira, sendo tais eventos realizados pela Prefeitura Municipal ou outra entidade, a Feira não será realizada e os expositores serão avisados com antecedência.

5.11. O licenciado concorda em estar ciente que em caso de ocorrência de chuva até às 9h da manhã do dia de realização da Feira, a mesma não será realizada, mesmo que posteriormente haja melhora nas condições climáticas.

5.12. O licenciado concorda em estar ciente que a Prefeitura Municipal de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até a Feira com seus produtos a serem comercializados. O mesmo é de responsabilidade de cada expositor.

5.13. O licenciado concorda em estar ciente que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

5.14. O licenciado concorda em estar ciente que a organização e fiscalização da feira ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

5.15. O licenciado concorda em estar ciente que durante os 8(oito) meses de permanência na Feira, o expositor deverá participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ter no máximo 1 falta sem justificativa durante o ano de realização da feira. Excedendo as faltas a licença será revogada e será colocado um expositor excedente conforme ordem do sorteio realizado.

5.16. O licenciado concorda em estar ciente que durante o ano de permanência na Feira, o expositor poderá ter no máximo 1 falta sem justificativa durante o ano de realização da feira. Excedendo as 3 faltas a licença será revogada e será colocado um expositor excedente conforme ordem do sorteio realizado.

5.17. O licenciado concorda em estar ciente que poderá ter no máximo um ajudante, devido ao tamanho das barracas.

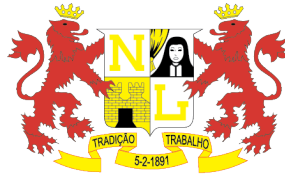
5.18. O licenciado concorda em estar ciente que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar.

5.19. O licenciado concorda em estar ciente que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a Feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.

5.20. O licenciado concorda em estar ciente que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc) em vasilhas fechadas;

5.21. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas que regem a "Feirinha de Bicalho", sob pena de cassação do Licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

5.22. O licenciado está ciente que, no mês de dezembro, o espaço e as barracas da Feira serão compartilhados com outros expositores de outros projetos municipais.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Após a análise da documentação de que trata este edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado do credenciamento será publicado pela Comissão Permanente de Licitação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br

6.2 - Será designado e publicado posteriormente dia e local para entrega dos Licenciamentos/Alvarás correspondentes às credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolizando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, no Setor de Protocolo no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279, cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

7.1.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento.

7.1.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil após a sua publicação.

7.2 - DOS RECURSOS

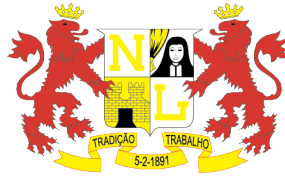
7.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 01 (um) dia útil a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.2. O Recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279, respeitando o prazo citado acima.

7.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item 7.2.1 importará na decadência do direito de recurso.

7.2.4. Interposto o recurso, o Departamento de Contratos e Licitações - DPCL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o DPCL divulgará o resultado do credenciamento.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no presente chamamento serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima, no endereço: www.novalima.mg.gov.br.

8.2. Cada interessado terá direito a apenas um Licenciamento /Alvará para utilização exclusiva no evento “Feirinha de Bicalho”.

8.3. Para a formalização do credenciamento e emissão do Licenciamento/Alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste Edital.

8.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

8.5. Durante o prazo de vigência de atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o Licenciamento / Alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

8.6. A atividade de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento “Feirinha de Bicalho” somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento / Alvará de que trata este edital.

8.7. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do Licenciamento /Alvará.

8.8. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo.

Nova Lima, 23 de maio de 2019.

Vitor Penido de Barros
Prefeito

Tatiana Pessoa Geckler
Secretária Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

_____,
_____, portador da CI _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, residente
na _____, Bairro _____, município de Nova Lima,
telefone fixo nº _____, telefone celular nº _____, e-
mail _____@_____, confirma o interesse em
aderir, como candidato, ao Edital de Credenciamento nº 05/2019 do Município de Nova Lima, com o
objetivo de ser credenciado para exercer a atividade de exposição e comércio na “Feirinha de Bicalho” e
declara sob as penas da lei, que:

a) Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao
executar a atividade de exposição e comércio na “Feirinha de Bicalho”;

b) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

A autorização de exposição e comércio na “Feirinha de Bicalho” não permite o trabalho
em locais não definidos pela Comissão Permanente de Licitação da PMNL.

Nova Lima, de de 2019.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

Eu, _____,
portador da identidade _____, CPF _____, credenciado
pelo Edital de Credenciamento nº 009/2018 para comercializar bebidas durante a realização da
“Feirinha de Bicalho”, declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
- A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original;
- O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de bebidas;
- Não é permitido comercialização de nenhum tipo de bebida manipulada ou preparada em ambiente doméstico, como coquetéis, drinks e afins.

Durante a realização da Feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Nova Lima, de de 2019.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - ALIMENTOS

Eu, _____,
portador da identidade _____, CPF
_____, interessado em participar do Edital nº _____/2018 para
comercializar gêneros alimentícios durante a realização da Feirinha de Bicalho, declaro estar ciente das
seguintes determinações da Vigilância Sanitária:

- a) Fazer cadastro priorizando ambientes que já possuem Alvará Sanitário;
- b) Alimentos devem ser afastados do chão;
- c) A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- d) A pessoa responsável por ser caixa (vai manusear dinheiro), não pode manipular alimentos;
- e) Todos os produtos alimentícios deverão estar identificados por tipo, data de fabricação e validade;
- f) O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de alimentos;
- g) Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;
- h) Não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc) em vasilhas fechadas;
- i) Manter alimentos na temperatura adequada de conservação (refrigerantes no máximo 7°C e aquecidos no mínimo 60°C);
- j) Não deve utilizar pano para cobrir alimentos ou higienizar;
- k) Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras), bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc;
- l) O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências que os manipuladores.

Durante a realização da Feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em Lei.

Nova Lima, de de 2018.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO IV

MODALIDADE DO SORTEIO

Eu, _____, portador da
identidade _____, CPF _____,
interessado em participar do Edital Edital n° _____/2018 para compor barraca na “Feirinha de
Bicalho” na modalidade (o interessado só pode marcar uma opção):

- () Artesanatos diversos ;
- () Tropeiro;
- () Espetos Variados;
- () Fígado com jiló;
- () Macarrão na chapa;
- () Batata Chips;
- () Crepe
- () Pasteis Fritos
- () Pizzas e Salgados assados e fritos
- () Tortas e doces
- () Inhoques;
- () Caips sorvete e açaí

OBS: Todas as barracas exceto as de artesanato estão liberadas para venda de bebidas diversas desde que respeite o preço tabelado de acordo com o mercado e estão aptas a escolherem outra modalidade para comercializar desde que não se repita a modalidade principal pré-estabelecida.

Nova Lima, _____ de _____ de 2019

_____ ASSINATURA